



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

Terça-feira • 4 de Julho de 2023 • Ano XVII • Nº 4701

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 20



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Rodrigo Maicon De Santana Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Pça Otávio Mangabeira, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUREMKNDMUM5ODMZMZG1MU

Edital



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

EDITAL Nº 002/2023 - SAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 12, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c arts. 1º; 2º, incisos III, IV, VI, alíneas “a” e “e”, e VIII; 3º, *caput*; 4º e 6º da Lei Municipal nº 791, de 25 de março de 2009, do Processo Administrativo nº 1159, de 28 de junho de 2023 e no presente edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 53/2023, de 30 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município (<<https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/diariooficial>>).

1.3 O processo seletivo simplificado será constituído de três etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: 1) análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, 2) entrevista, de caráter classificatório e/ou desempate e 3) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um (01) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.5 O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal pelo prazo determinado de um (01) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.6 O Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas por lotação e função temporária, conforme requisito(s), carga horária semanal, remuneração, quantitativo de vaga(s) e prazo determinado indicados nas seguintes tabelas:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
01	Condutor Socorrista	Ensino fundamental, CNH categoria D e Certidão Negativa do DETRAN.	40h mediante escala de plantão	1.320,00	04 vagas + CR	1 ano
02	Técnico de Enfermagem USB	Curso específico e Registro no COREN válido.	40h mediante escala de plantão	1.320,00	04 vagas + CR	1 ano

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 São especificações das funções temporárias, conforme quadro abaixo:

Condutor Socorrista	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilização, a fim de auxiliar a equipe de saúde e educação em saúde.
Técnico de Enfermagem - USB	Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, sob supervisão direta ou a distância do profissional enfermeiro; participar de programa de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência/emergência, realizar manobras de extração manual de vítimas, educação em saúde, entre outras atividades próprias da função.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ter nacionalidade brasileira;
- ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e do(s) requisito(s) da função



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

temporária; e,

i) cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, bem como por procurador, com poderes específicos, na Secretaria Municipal de Saúde, no período entre 05/07/2023 (quarta-feira) a 11/07/2023 (terça-feira), das 08h00min às 12h00min, no endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Mutuípe/BA.

5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para concorrer as funções temporárias de condutor socorrista e de técnico de enfermagem USB.

5.3 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição do período compreendido entre 05/07/2023 até 07/07/2023, junto ao pedido de inscrição desde que comprovado o atendimento de um dos seguintes requisitos, conforme anexo V:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4 Será publicado no dia 11/07/2023, no Diário Oficial do Município, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido.

§ 1º. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, poderão realizar inscrição, mediante pagamento da taxa, de acordo ao cargo que pleiteia concorrer.

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.

5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), que constituem o Anexo I deste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do processo seletivo simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

- 5.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.10 Caso não haja comprovação da taxa de inscrição, ou se verifique pagamento da taxa a menor que a devida, o candidato será imediatamente eliminado do certame.
- 5.11 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária e lotação, após a efetivação da inscrição.
- 5.12 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias oferecidas no processo seletivo simplificado.
- 5.13 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no processo seletivo simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.
- 5.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.15 O valor da taxa da inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.
- 5.16 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), devidamente preenchidos, conforme Anexo I deste Edital;
 - Carteira de identidade - Registro Geral (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
 - Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, profissional técnico, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;
 - Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver;
 - Curriculum, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), segundo Anexo II deste Edital.
 - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.17 A Carteira de identidade - RG poderá ser substituída por Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente o modelo com foto).
- 5.18 Fica dispensada a autenticação das cópias dos documentos solicitados no item anterior, cabendo ao agente administrativo, por meio de comparação entre os originais e as cópias, atestar a autenticidade, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 5.19 Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser numerados, sequencialmente, e assinados ou rubricados em todas as suas páginas.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / DEFICIÊNCIA:

- 6.1 - Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiência, que declararem tal condição mediante requerimento previsto no Anexo IV deste Edital, 5% (cinco por cento) das

4



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

vagas que venham a surgir durante a validade do processo seletivo, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação desse percentual.

§ 1º - Não havendo candidato com deficiência, inscrito ou aprovado, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos, em ampla concorrência.

§ 2º - Os candidatos com necessidades especiais/deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo da entrevista e aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e ao local de aplicação da entrevista e à nota mínima para classificação exigida para todos os demais candidatos, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

§ 3º - Considera-se candidato com necessidades especiais/deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e Decreto nº 6.949, de 25/08/2009).

§ 4º - O candidato com necessidade especial/deficiência deverá, obrigatoriamente, juntar ao requerimento previsto no Anexo IV desde Edital, relatório médico detalhado, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias da data de apresentação, que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial ou deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), à sua provável causa de origem bem como seu enquadramento como necessidade especial/ deficiência.

§ 5º - O candidato poderá realizar o pedido de inclusão em lista especial destinada a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais/deficiência do período juntamente com o pedido de inscrição.

§ 6º - Ainda que fundamentada em laudo médico, por ocasião do exame de compatibilidade da necessidade especial/deficiência com o cargo, a condição de deficiente deverá ser apreciada pelo médico ou junta médica do Município, designados para tal mister que, no caso, deverá fundamentar sua divergência, cabendo à Comissão do processo seletivo decidir.

§ 7º - Não haverá outra data para realização da entrevista ou prova prática, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência ou atraso do candidato portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 8º - Serão adotadas todas as medidas necessárias para permitir o fácil acesso aos locais do certame pelos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, sendo de sua responsabilidade trazer os instrumentos ou equipamentos assistivos de uso pessoal necessários à realização da entrevista, a ser autorizado pela Comissão do processo seletivo.

§ 9º - O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização da entrevista deverá requerê-lo, até 30 minutos antes da realização da mesma, perante a Comissão do processo seletivo, indicando as condições diferenciadas de que necessite.

§ 10º - A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência será por meio de diário oficial, reservando-se aos deficientes visuais a notificação pessoal.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

§ 11º - Somente na elaboração da classificação final que será feita uma lista especial com os classificados/aprovados que requereram a participação no seletivo dentro critérios de portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 12º - Na prova de entrevista e prova prática, serão assegurados aos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, pela Comissão de Concurso, os recursos e suportes necessários.

§ 13º - O candidato que requerer a condição especial de portador de necessidades especiais/deficiência e não comprovar tal condição, terá o requerimento indeferido.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência bancária ou depósito identificado na conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1101-0, CONTA CORRENTE: 29.502-7, em nome do MUNICÍPIO DE MUTUIPE.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR, DA ENTREVISTA E DA PROVA PRÁTICA:

8.1. O processo seletivo simplificado será constituído de três etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: 1) análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, desde que não atendidos as regras previstas neste edital, 2) entrevista, de caráter classificatório e 3) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, desde que não atendidos as regras previstas neste edital.

8.2 A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros:

Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias para Técnico de Enfermagem:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica, com carga horária igual ou superior a 4h, com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.	02 pontos por curso	10
Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH), com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.	10 pontos	10



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

Curso de Suporte Básico de Vida/ primeiros socorros, com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital	10 pontos	10
Experiência profissional na atividade requerida (urgência/emergência) – PSF, SAMU, UPA, resgate em geral.	10 pontos para cada ano de experiência profissional	20
Entrevista	05 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	20
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras.	
	05 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema.	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe.	
Prova Prática – Técnico de enfermagem USB	10 pontos para Conhecimento específico dos mecanismos (utensílios da VTR/check list)	30
	05 pontos para conhecimento de atendimento APH	
	05 pontos para Conhecimento de atendimento Suporte Básico de Vida	
	05 pontos para Controle emocional	
	05 pontos para Domínio, habilidade (tempo-resposta) e destreza	

Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias para Condutor Socorrista

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica, com carga horária igual ou superior a 4h, com	02 pontos por curso	10



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.		
Curso de Suporte Básico de Vida/ primeiros socorros, com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital	10 pontos	10
Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH), com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.	10 pontos	10
Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE),	10 pontos	10
Experiência profissional na atividade requerida.	05 pontos para cada ano de experiência profissional	10
Entrevista	05 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	20
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras.	
	05 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema.	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe.	
Prova Prática – Condutor Socorrista	10 pontos para conhecimento da malha viária	30
	05 pontos para controle emocional	
	05 pontos para domínio, habilidade no trânsito (tempo-resposta) e destreza	
	05 pontos para conhecimento específico dos mecanismos (manutenção da VTR/check list)	
	05 pontos para Direção Defensiva	

8.3 A comprovação da experiência profissional compatível com a descrição da função temporária será feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) CTPS;



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

b) Contrato de prestação de serviços; e,

c) Declaração ou Certidão de tempo de serviço.

8.3.1 As Declarações ou Certidões de tempo de serviço deverão ser emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos do contratante e constar, no mínimo, identificação completa do candidato; cargo exercido e atribuições afins; datas de início e término do desempenho das atividades; razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação (nome e cargo) do expedidor.

8.3.2 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não contenham todas as informações necessárias para análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

8.3.3 A pontuação máxima obtida no somatório das notas da análise curricular, da entrevista e da prova prática é de 100 (cem) pontos para cada função temporária.

8.3.4 A pontuação máxima obtida na análise curricular é de 50 (cinquenta) pontos, a pontuação máxima obtida na entrevista é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima obtida na prova prática é de 30 (trinta) pontos, totalizando a pontuação final máxima de 100 (cem) pontos para cada função temporária.

8.3.5 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, compreendendo o somatório das notas da avaliação curricular, da entrevista e da prova prática.

8.3.6 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via publicação de edital específico no Diário Oficial do Município do dia 31/05/2021, para a realização das entrevistas agendadas no período de 01/06/2021 até 07/06/2021, de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.3.7 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer a qualquer das etapas do presente processo seletivo.

8.3.8 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ato de inscrição será eliminado do processo seletivo simplificado, segundo tópico "5. DAS INSCRIÇÕES".

8.3.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1.1. Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular, na entrevista e na prova prática, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.1.2. Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com a função temporária e lotação concorrida.

9.1.3. Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

- b) obtiver maior nota na prova prática;
- c) obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição da função temporária;
- d) obtiver maior nota nos cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área específica compatível com a função temporária que está concorrendo;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e o de término das inscrições, de acordo com o art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1.1. A Comissão publicará no Diário Oficial do Município os resultados da avaliação curricular, das entrevistas e final, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e lotação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11. DOS RECURSOS:

11.1.1. Será admitido recurso contra:

- a) o resultado da avaliação curricular;

11.1.2. Os prazos para interposição de recursos e para publicação dos correspondentes resultados estão previstos no Cronograma (Anexo III).

11.1.3. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão protocolados na Secretaria de Saúde, situada na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Mutuípe/BA, das 08h00min às 12h00min, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.1.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.1.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste tópico;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) recurso interposto em coletivo; e,
- f) cujo teor desrespeite a Comissão organizadora.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1.1. Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os candidatos aprovados, conforme existência de vagas para as funções temporárias dispostas neste Edital, por meio de edital de convocação específica, a ser publicado no Diário Oficial do Município, de acordo a opção de função temporária e lotação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

12.1.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) CTPS;
- e) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se possuir;
- f) Certificado de alistamento militar ou Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou Declaração de convivência, se houver;
- i) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as);
- j) Certificado de antecedentes criminais;
- k) Certidão negativa de débitos municipais;
- l) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;
- m) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, nos casos que se aplicar;
- n) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
- o) Declaração de bens;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 6 (seis) meses;
- q) Foto 3x4 atual; e,
- r) Procuração, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador;
- s) Certificado de Atendimento Pré Hospitalar (APS) e Suporte Básico de Vida (BLS);
- t) Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE), se para Condutor Socorrista .

12.1.3. O candidato que, na data da contratação, não apresentar os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na respectiva função temporária.

12.1.4. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na correspondente função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas existentes.

13.1.2. O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

13.2 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

13.3 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.4 As despesas decorrentes da participação nas etapas e demais procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação, supervisão e realização do processo seletivo simplificado, instituída por meio do Decreto Municipal nº 84/2021, de 07 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2021, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Mutuípe/BA, 04 de julho de 2023.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE

Prefeito Municipal

JILIADE SILENCIO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo 02/2023 – SAMU

Decreto Municipal nº 53/2023, de 30 de junho de 2023 (DOM de 30/06/2023)



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO (QUADRO I)

EDITAL Nº 002/2021 - SAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FUNÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:
RG:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	NATURALIDADE:
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
	Carteira de identidade - Registro Geral (RG)
	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino
	Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral
	Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, profissional técnico, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária
	Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver
	Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadro I e II)



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

Quadro 1- Requisitos de avaliação das funções temporárias para TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica, com carga horária igual ou superior a 4h, com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.	2 pontos por curso	10	
Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH), com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.	10 pontos	10	
Curso de Suporte Básico de Vida/ primeiros socorros, com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital	10 pontos	10	
Experiência profissional na atividade requerida (urgência/emergência) – PSF, SAMU, UPA, resgate em geral.	10 pontos para cada ano de experiência profissional	20	

Através do presente instrumento, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 002/2021 - SAMU, bem como requeiro a inscrição no referido processo público de seleção, conforme função temporária e lotação pretendida.

LOCAL E DATA	ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

Quadro 2- Requisitos de avaliação das funções temporárias para CONDUCTOR SOCORRISTA:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica, com carga horária igual ou superior a 4h, com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.	2 pontos por curso	10	
Curso de Suporte Básico de Vida/ primeiros socorros, com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital	10 pontos	10	
Curso de Atendimento Pré Hospitalar (APH), com data de realização de até dois anos antes da data de publicação do presente edital.	10 pontos	10	
Curso de Conductor de Veículos de Emergência (CVE),	10 pontos	10	
Experiência profissional na atividade requerida.	05 pontos para cada ano de experiência profissional	10	

Através do presente instrumento, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 002/2021 - SAMU, bem como requiro a inscrição no referido processo público de seleção, conforme função temporária e lotação pretendida.

LOCAL E DATA	ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

ANEXO II CURRÍCULO

O currículo, com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I e II), deverá conter as seguintes informações:

1. Dados pessoais;
2. Formação acadêmica/titulação;
3. Formação complementar;
4. Atuação profissional; e,
5. Outras informações relevantes.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/07/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
05/07/2023 A 11/07/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E REQUERIMENTO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS/DEFICIÊNCIA
04/07/2023 A 07/07/2023	PERÍODO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
10/07/2023	PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS
12/07/2023 A 14/07/2023	AVALIAÇÃO CURRICULAR
17/07/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
18/07/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
19/07/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS/DEFICIÊNCIA DEFERIDOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS
21/07/2023 A 25/07/2023	ENTREVISTAS
26/07/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTREVISTAS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
27/07/2023 A 31/07/2023	REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
01/08/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
02/08/2023	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

ANEXO IV

EDITAL 02/2021 - SAMU

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS/DEFICIÊNCIA

À

Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2021-SAMU, para o cargo de _____, documento de identificação nº _____, CPF nº _____ DECLARO que sou portador de necessidade especial/ deficiência, nos termos da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Necessidades especiais/Deficiência, conforme determinado no edital, para reserva de vaga.

Nestes termos, peço deferimento.

Mutuípe - _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ nº 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Mutuípe-BA

Fone/Fax: (75) 3635-1960

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2023 – SAMU

Eu.....(nome do candidato)portador do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2023 – SAMU, que me enquandro em uma das situações abaixo, previstas nos itens 5.3.I ou 5.3.II.

- I –Pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura

Obs.: Anexo a esta declaração, juntar documento comprobatório